



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 812/88

DATA: 28 de dezembro de 1988

SÚMULA: Altera o artigo 146, item 99, da Lei nº [754](#), de 30 de dezembro de 1987.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

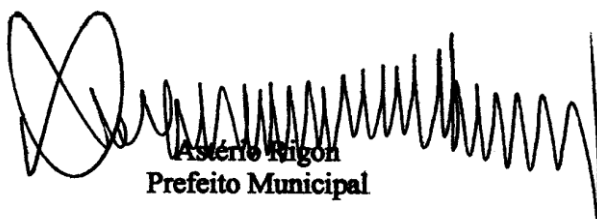
Art. 1º - Fica alterada a redação do item 99, artigo 146, da Lei nº [754](#), de 30 de dezembro de 1987, a qual passará a ter a seguinte redação:

"Distribuição de bens de terceiros em representação comercial, exercida por pessoas físicas ou jurídicas, sem qualquer outra atividade" 1%.

Art. 2º - O interessado na obtenção de alvará da atividade de que trata item 99 do artigo 146 desta Lei deverá comprovar seu domicílio eleitoral no Município de Pato Branco.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de dezembro de 1988.


Astério Rigon
Prefeito Municipal